

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1- Deferir excepcionalmente o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre o SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ELIANA LOPES SOARES, ANA MARIA BAENA DE BRITO, JANETE RODRIGUES PORTILHO, JANILTON SIQUEIRA SILVA, ULLE DE JESUS MELO ALVES, FERNANDO SARMENTO FEITOSA, ELIANE CRISTINA DA CRUZ FRANCO, ANGELA DO SOCORRO AUGUSTA DE OLIVEIRA, CILIA MAELDA GOMES MONTEIRO, REJANE PINHEIRO DE MELO, SEBASTIANA RODRIGUES DA ROCHA, ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SABRINA WINCK SORANSON, LATANY COSTA SENA, GUSTAVO GUTTYERRYNGOMES BARROS, LEILA PATRICIA BATISTA SARMENTO, MAISA CAMPEIRO GOMES, EZEQUIEL DO CARMO PERDIGÃO e DENY DA COSTA;

2 - Recomendar à Secretaria de Estado de Educação, que promova, em período oportuno, a realização de concurso público.

**ACÓRDÃO N.º 61.188**

**(Processos n.ºs 52979-8/2019, 53000-6/2019, 53031-2/2019, 53051-6/2019 e 50654-1/2020)**

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1- Deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de FRANCINALDO FREIRE FERREIRA, GILSON BEZERRA DE SOUSA, ROSIANE MEDEIROS BEZERRA REGO, ANDRÉ DIOGO SANTOS DA SILVA, IVANALDO ARRUDA DO NASCIMENTO, CECILIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, JOSÉ HILTON PEREIRA DOS SANTOS, HUDSON SANTOS JÚNIOR, STEPHANIE SANTOS DE SOUSA, ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA, PATRICIA MONTEIRO LEITE CORDOVIL, MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA JUVENAL, FERNANDA VIEIRA DE SOUSA, ELIDA KELE CONCEIÇÃO DE LIMA, NEWTON LEAL DE SOUZA JUNIOR, KATIANNE ARAGÃO PENHA, ADEMIR BARBOSA DE SOUZA, PEDRILENE AYMEE DE QUEIROZ SANTANA, FERNANDO ANTONIO SILVA DE MELO, LUCAS MARTINS COSTA, LUIZ RENATO MACHADO LOPES, DEBORA PANTOJA DOS SANTOS, THIAGO ROSA CANEDO, GISELA DOS SANTOS DUTRA, ELY ANDERSON SANTOS BARACHO, POLIANA VANNUCCI DA SILVA CORDEIRO, LEANDRO NASCIMENTO DUARTE, ANDREA COSTA CRISPINO, GABRIEL AMORAS RIBEIRO, JULIANA TORRES CABEÇA, NARA GISELLE DA SILVA FARIAS, LETICIA PEREIRA BARRIGA, DIEGO PEREIRA SANTOS, WEVERSON DA SILVA MOREIRA, MARCEL ROLIM DA SILVA, RAFAEL DA SILVA SALDANHA, RAFAEL LOBATO DE ARAUJO, MAUREL FERREIRA BARBOSA, CAIO GOMES CARNEIRO, HEVERSON MARKUS DA SILVA BARBOSA, CRISTHIANE DA SILVA ZIFIRINO, MARILIA LÚCIA MONTEIRO MOREIRA, ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO; RAFAEL SOUZA FERREIRA, MAYARA CAROLINE DA COSTA MARQUES, LUIS CLÁUDIO NUNES PICAÇO, FRANCINALDO GOMES PAZ JÚNIOR, ROSEMARIA DE JESUS OLIVEIRA LISBOA, YURI BARROS PEDREIRA FERREIRA e DAVI DA CONCEIÇÃO SILVA, aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

2- Recomendar à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, que efetue o preenchimento dos dados nos campos corretos do sistema, conforme determina o art. 3º da Resolução nº 19.070/2018 do TCE/PA.

**ACÓRDÃO N.º 61.189**

**(Processos n.ºs 2019/51075-6, 2019/51441-8, 2019/51492-8, 2019/52087-3 e 2019/52667-6)**

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminadas: Processo nº 2019/51075-6 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2599, de 03/09/2018, em favor de MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/51441-8 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 3472, de 27/11/2018, em favor de HILARIO FERREIRA NUNES, na função de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2019/51492-8 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2921, de 04/09/2018, em favor de SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, na função de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2019/52087-3 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 3813, de 11/12/2018, em favor de NOEMIA DOS SANTOS SILVA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/52667-6 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0955, de 08/04/2019, em favor de MARIA DE NAZARÉ CORRÊA MAIA, na função de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 61.190**

**(Processo n.º 2019/52970-0)**

**Assunto:** REFORMA

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciada na PORTARIA n.º 064, de 15.01.2019, em favor do 3º Sargento PM FRANCISCO ADINALDO BORGES PEREIRA, pertencente ao efetivo da Companhia Comando e Serviços do Comando Geral da Polícia Militar (Icoaraci).

**ACÓRDÃO N.º 61.191**

**(Processo n.º 2017/51752-8 e 2019/53603-5)**

**Assunto:** PENSÃO CIVIL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2017/51752-8 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0041, de 02/01/2014, em favor de MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE OLIVEIRA e FRANCISCO MATEUS LOPES DE OLIVEIRA, dependentes do ex-segurado João Lúcio de Oliveira;

Processo n. 2019/53603-5 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0926, de 04/04/2019, para inclusão de YASMIM VITÓRIA BATISTA FURTADO, no roteiro da pensão concedida em favor de ANANDA DE BRITO FURTADO, dependentes do ex-segurado Mário Batista Furtado Júnior.

**ACÓRDÃO N.º 61.192**

**(Processo n.º 2020/51159-6)**

**Assunto:** PENSÃO CIVIL

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1 – Deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciada no Decreto nº 835, de 16/07/2020, em favor de ROSILENE DO SOCORRO DA SILVA, EDSON RODRIGUES ALMEIDA, MARCELY RODRIGUES ALMEIDA e ANA CLARA DA SILVA ALMEIDA, dependentes do ex-segurado Marcos Nascimento Almeida.

2 – Recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração que retifique por apostilamento o nome da dependente do de cujos de ROSILENE DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, para ROSILENE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA.

**ACÓRDÃO N.º 61.193**

**(Processos n.ºs 2017/52899-8, 2017/53665-7 e 2017/52900-6)**

**Assunto:** PENSÕES CIVIS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo discriminados:

Processo nº 2017/52899-8 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1539, de 01/07/2014, em favor de ESTER ANSELMO MOREIRA, dependente do ex-segurado José Maria Moreira;

Processo nº 2017/53665-7 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA RET PS nº 2661, de 30/09/2013, em favor de IVANEIDE SERRA E SERRA, LAYS KALINE SERRA DE SOUZA e ISABELLY KARINE SERRA DE SOUZA, dependentes do ex-segurado Izaías Lima de Souza;

Processo nº 2017/52900-6 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1712, de 01/08/2014, em favor de EDGAR CABRAL DA COSTA, dependente da ex-segurada Maria de Nazaré Batista da Costa.

**ACÓRDÃO N.º 61.194**

**(Processo n.º 2009/52656-7)**

**Assunto:** PENSÃO CIVIL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relator:** Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0307, de 15.03.2002, em favor de MARIA JOCY PINHEIRO DAS CHAGAS, dependente do ex-segurado Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira.

**ACÓRDÃO N.º 61.195**

**(Processos n.ºs. 2019/50807-3 e 2019/52614-4)**

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerentes:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira ROSA EGDÍIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2019/50807-3 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2536, de 03/08/2018, em favor de DOMINGAS ISABEL GUTERRES FERREIRA, no cargo de Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública; e

Processo nº 2019/52614-4 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0848, de 22/03/2019, em favor de MARIA ANTONIETA DE MENDONÇA PANTOJA, na função de Servente, Ref. I, lotada no Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 61.196**

**(Processos n.ºs 2016/50122-7, 2016/50955-7, 2017/52380-4 e 2017/53718-3)**

**Assunto:** PENSÕES CIVIS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo discriminados:

Processo nº 2016/50122-7 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0447, de 02/04/2013, em favor de EDITH MARGARIDA DA SILVA ALMEIDA, dependente do ex-segurado Humberto de Souza Gomes;

Processo nº 2016/50955-7 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA